



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

SAÚDE, EDUCAÇÃO E PAZ PARA TODOS

ADMINISTRAÇÃO: JAMIRO FORMIGONI

LEI.016/87.

Súmula: Dispõe sobre autorização do Chefe do Poder Executivo para Adquirir a Área Urbana, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte aprovou, e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º, Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, autorizado a adquirir através do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, INCRA, a Área Urbana para a Administração do Município sobres os direitos que lhe confere o Decreto Lei Federal nº.178/67 de 16-02-67.

Art. 2º - A Área qualificada no art.1º desta Lei de 2.438.344.11 mts<sup>2</sup>, sendo assim distribuidas:

QUADRAS DE LOTES	1.286.000,00	mts <sup>2</sup>
CAMPO SANTO. APP	23.100,00	mts <sup>2</sup>
UTILIDADE PÚBLICA (APP)	69.300,00	mts <sup>2</sup>
COMUNITÁRIA (APP)	24.150,00	mts <sup>2</sup>
VERDES DE QUADRAS (APP)	134.000,00	mts <sup>2</sup>
VERDES (CANTEIRO)	57.018,00	mts <sup>2</sup>
RUAS E AVENIDAS	844.776,11	mts <sup>2</sup>

PERIMETROS. 6.605,00m

Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo tendo em mãos a área Urbana terá direito de desapropriar, vender, ou doar, terrenos que se encontra sem documentos de posse do Incra.

§ 1º - De acordo com o art.3º desta Lei o Chefe do Poder Executivo poderá expedir títulos da Prefeitura aos proprietários.

§ 2º - Apartir da data de aprovação desta Lei, fica sem efeitos os documentos sobre terrenos Urbanos nesta Cidade, expedida pela firma Colonizadora Lider.

Art. 4º - As Áreas verdes constante no mapa do perimetro Urbano desta Cidade, so poderão ser vendidas ou doadas com previa aprovação da Câmara Municipal.

§ 1º - Portanto fica sem efeito qualquer Documento que possa existir sobre as referidas Áreas Verdes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE**


SAÚDE, EDUCAÇÃO E PAZ PARA TODOS

ADMINISTRAÇÃO: JAMIRO FORMIGONI

**Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso.**

**Em, 13 de julho de 1.987.**

  
**JAMIRO FORMIGONI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**